
EDITAL N.º 024/2016/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula no curso de Mestrado em Engenharia Florestal do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o dia **28/07/2016** para matrícula dos acadêmicos regulares do curso de Mestrado em Engenharia Florestal, que ingressaram até o 1º semestre de 2016.

Parágrafo Único – O aluno(a) que ingressou, no 1º semestre de 2016, deverá, no ato da matrícula, apresentar:

- a) Plano de Estudos, devidamente assinado por ele(a) e pelo seu orientador, para ser apreciado pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Florestal;
- b) Projeto de Pesquisa, devidamente assinado por ele(a) e pelo seu orientador, para ser apreciado pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Florestal.

Art. 2º Estabelecer o dia **29/07/2016** para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 2º semestre de 2016, no curso de Mestrado em Engenharia Florestal do CAV/UDESC.

Art. 3º Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação plena (reconhecido pelo MEC); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação plena, reconhecido pelo MEC;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- d) 2 fotos 3X4 recentes.

Art. 4º Estabelecer que os alunos regulares (ingressantes e não ingressantes) deverão, para efetuar matrícula, apresentar “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula” (anexo I), o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.

Art. 5º Estabelecer o dia **22/08/2016**, como data limite, para que o aluno regular (ingressante ou não ingressante) efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(eis) pela(s) disciplina(s).

Parágrafo Único – O aluno deverá apresentar, para efetivar matrícula em disciplinas adicionais, o formulário “Autorização para Requerimento de Matrícula em Disciplinas Adicionais”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado. Tal formulário está disponível no seguinte endereço eletrônico:

http://www.cav.udesc.br/arquivos/id_submenu/541/aut._req._matricula_disc._adic._padrao.docx
(Para acessar o edital, copie o endereço acima e cole o mesmo na barra de endereço de seu navegador)

- Art. 6º Estabelecer, para o aluno regular (ingressante ou não), o dia **29/08/2016** como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 7º Estabelecer, para o aluno regular (ingressante e não ingressante), o dia **29/08/2016** como data limite para solicitação de trancamento de matrícula.
- Parágrafo Único** – O acadêmico deverá, no ato da solicitação de trancamento de matrícula, apresentar requerimento firmado, com parecer circunstaciado do orientador, dirigido ao colegiado do programa;
- OBS:** Tal requerimento deve conter: os motivos da solicitação (documentalmente comprovados), prazo pretendido e data de início do trancamento.
- Art. 8º Estabelecer o dia **29/08/2016** como data limite para que os alunos regulares (ingressante ou não ingressante) efetuem cancelamento integral de matrícula.
- Art. 9º Estabelecer o dia **08/08/2016** como data de início das aulas.
- Art. 10º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
- I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;
 - II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 11º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 12º Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados, **presencialmente**, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das **12:30h** às **18:00h**.
- Art. 13º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 19 de maio de 2016.

João Fert Neto
Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Lages, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Orientador